



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

= Lei nº 1.175 =

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte
Lei:

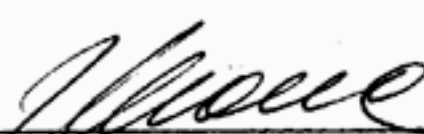
Artigo 1º) - Fica aberto no Departamento de Fazenda, um crédito especial no valor de NCR\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado ao pagamento da licença prêmio remunerada aos funcionários do Órgão Legislativo.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite fixado no artigo anterior, se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 05 de -

junho de 1.968


José Christovão Areuca
Prefeito Municipal -